

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198: 1965

**ASSUNTO** 

PROJETO DE LEI Nº 96/65

INICIATIVA:

LUIZ GONZAGA DE OLIVETRA

HISTÓRICO:

Denominando S. Jorge a escadaria com inicio na rua FRANCISCO DILLEN.

#### AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e ellente cinco , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1965_a 19							,,
Presidente:	***************************************	LUIZ	GONZA	GA DE	OL	IVEIRA	;,
Vice-Presiden	ıte: ַ	VICE	nzo t	edesc	0		
1º Secretário:	,	) i		er i.	<i>;</i> ,		
2° Secretário:		4	٥.		. '		, 1,

#### ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1965

A5 122 61-

ASSUNTO

PROJUTO DE LEI 112 '96

INICIATIVA:

Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

HISTÓRICO:

Denominando S. Jorge a escadaria com inicio na rua Francisco Dilhen.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, autúo o Projeto acima. supra-citado e mais documentos que se seguem

Himan de Otra

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI I



A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO. JUSTICA E REDAÇÃO

Sala das 5:550, 2 10 1955

Booking

(2022) La DO PRESIDENTE)

Art. 1°)- Fica denominada escadaria <u>SÃO JORGE</u>, a escadaria projetada que tem seu início na rua FRANCISCO DE-LHÉN.

Art. 2º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1965

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA Verendor pelo PTB.

#### JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa por certo encontrará guarida dézta casa, por se tratar de uma iniciativa que visa primar pela nomeclatura de rua e logradouros públicos ade nossa cidade.

Esperamos o ápoio de toda a casa para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 7 de Outubro <del>de 196</del>5

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA Verendor pela Legenda do PTB.

Source of Maker Jakob Company of the Company of the

}

Comissão-de Constituição, Justiça e Redação Projeto de lei nº 96/65 INICIATIVA: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira PARECER:

- O Projeto que-tomou o número 96/65 de iniciati va-do Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, está perfeitamente ampa rado em lei.

Desta forma somos de parecer que a matéria é constitucional e deva ter livre tranitação nesta Augusta Casa.

E' O NOS SO PARECER.

Sala das comissões, 8 de outubro de 1965.

Lies Cias Ciaegre

Glabo

## garun Ār

mento Interno da Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuidas cópias do Projeto de Lei nº 96/65 e do parecer da Comissão de Justiça, aos vereadores e à Comissão de Viação, para dar parecer e emendas.

outubro-

Dolo

Em face da informação acima, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e parecer.

Em 21-10-65

Presidente da Camara

20 Grida Break Co

21, NO 16

Paceta pa

111164

A COMISSIO PE TIADAO SAIA das SESCORS. 20 LO 12.61.

261

Art. 1º)- Fica denominada escadaria <u>SÃO JORGE</u>, a escadaria projetada que tem seu início na rua FRANCISCO DE-LHEN.

Art. 2º)-A presente Lei entrará em vigor pa data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Sala das Sessões, 7 de Outubro de 1665

LUIZ COMEMO D' ONIVEIBA Verendor pelo PTB.

#### JULITICATIVA

A presente iniciativa por carto encontrará guarida désta casa, por se tratar de usa iniciativa que visa primar pela nomeclatura de rua e logradouros públicos de nossa cidade.

Esparamas o apoio da tada a casa para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1965

Nesis Gonzaga & Sicient TUIZ GONZAGA BE OCTUPITA Verendor pela Legonda do PTD.

CAMARA: MUNICIPAL
CACHDEIRO DE TAPEMIRI
PROTOCOLADO DE N.252

Sala and Solar Sala and Sala and Solar and Sala and Sala

17

Comissão de Constituição, Justiça e Justiça

Projeto de Lei nº 96/65

INICIATIVA: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

PARECER

O Projeto de Lei que tomou o numero 96/65, de iniciativa do Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, está perfeitamente am arada em lei.

Desta forma somos de parecer que a materia é constitucional, e deva ter livre tramitação nesta Augusta Casa. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1965

aa) RUBEM NASCIMENTO - Relator Elias Moysés COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PROJETO DE LEI Nº 96/65

P A R E C E R

Apreciando o Projeto de Lei que tomou o nº 96/65, de iniciativa do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, temos a considerá-lo perfeitamente nos moldes legais quanto à sua elaboração e que vem ao encontro de interesses de ordem genal.

Esta Comissão há de assim manifestar-se por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1965

Vincenzo Tedesco - Relator

Rulerul Amoslulif.

Salva das sessoes La La La Salva Sal

-19 W -11 3

-19 William 196

. ....

٠

7

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1965

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a êsse Poder Executivo, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei
nº 96/65, aprovado, por unanimidade, pelo plenário desta
Casa, em sessão realizada em data de ontem.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe

as mais

Atenciosas Saudações

LUIZ GONZAGA DE OLIVZIRA Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor Abel Sant'ana DD. Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim Nesta Cidade

#### PROJETO DE LEI Nº 96/65

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Faço saber que a Câmara decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada SÃO JORGE a Escadaria projetada com início na rua "Francisco Dilhen", nesta cidade, no Bairro Cel. Borges.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1965.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

